





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2017

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE COMPRA

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0005-50, com sede na Rua Doutor Edgardo Pereira Velho, nº 286, São Jose do Norte - RS, integrante da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul (FSSS) inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27 com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, representados pelo seu Diretor Geral, Juarez Wolf Verba torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 052/2015 de 19 de fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, tipo menor preço por LOTE, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 939/2017.

- 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:
- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **26/06/2017**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26/06/2017 às 14h: 00min
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 06/07/2017 às 14h: 00min
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/07/2017** às **14h: 30min**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **06/07/2017** às **15h: 00min**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- 2. DO OBJETO
- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, por 12 meses, conforme especificações deste edital e seu ANEXO I.
- 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitação @fhqv.com.br.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto á sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de compras da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.
 - 7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o



credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

- 7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, n°. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.
- 7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, <u>acompanhado de seu anexo</u>, **OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, <u>acompanhado do</u> Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido na data da apresentação das propostas.
 - 8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras da **FSSS**.
- 8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; "Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa"
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no ANEXO III.
- 8.5. Declaração de que não possui vínculo empregatício com a FHGV, conforme modelo no ANEXO IV.
- 8.6. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
 - 8.6.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7. Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.



8.8. Qualificação Técnica:

8.7.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em

nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

8.7.2 Cópia autenticada do comprovante de que está devidamente registrado na Agência

Nacional do Petróleo – ANP, conforme Art. 8º da Lei 9478/97 e Art. 3º, inciso I da Portaria

116 da ANP. Apresentar autorização da Agencia Nacional do Petróleo ANP nº 297/2013

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

estabelecidos.

9.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações

que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras

suas propostas e lances.

9.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10 Serão lançadas no sistema as quantidades totais do lote, sendo essas quantidades

referentes ao período total relativo à aquisição prevista para o período de 12 meses.

9.10.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação

deverá informar o valor unitário de cada item, e o valor total do lote para o período de 12

meses, compreendendo-se as quantidades constantes no ANEXO I deste edital, SENDO

QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE

REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES.

9.10.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por LOTE.

9.10.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as

especificações que constam no item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO) deste

edital.

9.11 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos

deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526

UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

- 9.12 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 9.13 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.14 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.
- 9.15 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

10 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema por sua própria empresa.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o termino da disputa.
- 10.7 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate "ficto" que deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o Lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do beneficio, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate "ficto", realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate "ficto", o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do Lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do Lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.
- 10.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do "empate ficto",



no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11 DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2 Indicar o número do lote, a marca, a quantidade, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada lote;

11.1.3 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4 Os preços devem ser registrados com até **duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.2 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

11.3 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FSSS**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.



- 11.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 11.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 11.6 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 11.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 11.8 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, como também dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta está deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
- 13.2 A proposta deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos a contar do encerramento da sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.



- 13.3 Os documentos de habilitação (referente ao item 8 documentações necessárias), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 60 (sessenta) minutos a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
 - 13.3.1 Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site do http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/
- 13.4 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo "chat" de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14 DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o Lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequencia "Relatório da disputa" para cada Lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do Lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequencia "Relatório da disputa" para cada Lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa



Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 14.2 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras da FSSS.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FSSS**, para fins de homologação.
- 15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital.



- 15.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de compras da FSSS, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.
- 15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.
- 15.5 É facultado a **FSSS**, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 16.1 Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente no setor de Nutrição de cada unidade, de segunda-feira à sexta-feira, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência:
 - 16.1.1 Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
 - 16.1.2 Recebimento definitivo em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 16.2 Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues nos seguintes endereços:

HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE

CNPJ: 13.183.513/0005-50

RUA DR. EDGARDO PEREIRA VELHO, 286 - CENTRO

CEP: 96225-000 - São José do Norte

Fone: (53) 3238-1565

16.3 O prazo de entrega do gás será de 24 horas, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do Setor de Nutrição (SND) pelo Fone (53) 3238-1427 ramal 17, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22.



- 16.4 A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme necessidade e solicitação previa enviada pelo Hospital e o prazo para o fornecimento não pode ultrapassar 24 horas desde a solicitude.
- 16.5 O fornecimento será submetido à fiscalização de um representante da Administração, designado por esta, o qual supervisionará, desde a chegada dos caminhões nas suas dependências, até o abastecimento nos locais destinados ao armazenamento dos gases.
- 16.6 A entrega dos produtos deverá ocorrer nos dias, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pela FSSS.
- 16.7 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HMSJN.
- 16.8 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.9 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicado as penalidades cabíveis.
- 16.10 A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenamento.
- 16.11 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 16.12 Para o fornecimento de Gás GLP deverá ser feito dentro das seguintes condições:
 - a) O transporte dos cilindros deverá ser executado em caminhão especial para tal fim, devendo possuir:
 - b) Transporte vertical dos cilindros (elevador)
 - c) Caminhão devidamente identificado.
 - d) Os cilindros deverão vir lacrados.
 - e) Todos os cilindros deverão ser pintados e devidamente identificados.
 - f) Deverá ser fornecido um laudo técnico mensal comprovando a pureza do gás, assinado por um responsável da empresa.
 - g) Deverá ser fornecido a FHMGV a relação dos cilindros reprovados nos testes hidrostáticos.
 - h) Os funcionários que realizarem a entrega dos produtos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso de EPI's exigidos pela ANVISA/Ministério da Saúde.



17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de Registro de Preços a ser firmada entre a FSSS e as empresas que

apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade

pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FSSS** não será obrigada

a adquirir o produto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,

podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHMGV, sendo que nas Notas

Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da ata de registro de preços.

8.2 Após a conferência do material fornecido a comissão técnica de recebimento dará o ateste

na Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para o devido pagamento.

18.3 O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade e qualidade do

produto entregue.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que

isso gere direito ao pleito de atualização.

18.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade

da contratada.

18.6 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da

Rubrica: 3100 – Gás Liquefeito.

18.7 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no

contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome, o número da agência e

banco.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos,

e aplicação das sanções.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526

UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



- 19.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.3 Substituir produtos no todo ou em parte, quando ocorrer defeito de fabricação que interfiram no uso.
- 19.4 No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possível esclarecimentos.
- 19.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 19.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.8 Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 19.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 19.11 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- 19.12 A empresa contratada deverá atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.
- 19.13 Deverá ser realizado por caminhão com transporte vertical para cilindros, P-45 e P13 devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, placas de sinalização.
- 19.14 Todos os cilindros deverão ser pintados e devidamente identificados e deverá ser fornecido um laudo técnico mensal comprovando a pureza do gás, assinado por responsável técnico da empresa.
- 19.15 Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP, conforme exigência pela ANVISA/Ministério da Saúde.



20 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

20.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;

20.3 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, nos

termos da Lei nº 8666/93;

20.4 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente

por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

20.5 Aplicar à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos

o contraditório e a ampla defesa.

20.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

comissão/servidor especialmente designado;

20.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.9 Verificar minuciosamente, no prazo ficado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para

fins de aceitação e recebimento definitivo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

21 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de

obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei

8.666/93 e seus incisos.

21.2. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo

Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

21.3. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não

hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a

validação por parte dessa comissão.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526

UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192



21.5. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

22 DAS SANÇÕES

- 22.1 Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.
- 22.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.
- 22.3 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.3.1 Advertência;

22.3.2 Multas:

- 22.3.2.1 De 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso no fornecimento do produto;
- 22.3.2.2 De 2% (dois por cento) do valor total anual estimado do Contrato, em qualquer hipótese de inexecução parcial.
- 22.3.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, bem como se a troca de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ultrapassar o prazo de 24 horas;
- 22.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;
- 22.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.4 No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- 22.5 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.



- 22.6 O contrato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.7 No caso de, devido à inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratante necessitar adquirir o produto no mercado, fica o contratado responsável por arcar com o pagamento de diferença entre o preço contratado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1 A **FSSS** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- 24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento desta Ata de Registro de Preços.



- 24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.
- 24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:
 - 24.8.1 Anexo I Termo de Referência
 - 24.8.2 Anexo II Modelo de Declaração de idoneidade;
 - 24.8.3 Anexo III Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
 - 24.8.4 Anexo IV Declaração de que não possui vínculo empregatício com a FSSS.
 - 24.8.5 Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25 DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 16 de junho de 2017.

Rosane Luciane Seidel

Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente certame refere-se ao registro de preço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Especificações e quantidades:

			L	_ote: 1				
Item	Código	Descrição	Unida de	Qt. Mensal Estimada(1)		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	6137	GAS P 45 / GAS P 45	UN	5	60			
2	6138	GAS P13 / GAS P13	UN	1	12			
					Total do Lo	Total do Lote em R\$		
					Total Geral			
		Instituições:						
(1)	HOSPITA	AL MUNICIPAL SAO JO	SE DO N	IORTE CNPJ:	 : 13.183.513/	0005-50		



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017 - REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa		, através de seu representante legal,
Senhor (a)	, CPF	(cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA	., para fins de direito	o, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO	DE SAUDE SAPUC	CAIA DO SUL, Processo n°. 939/2017,
na modalidade PREGÃO ELETRÔNI	CO REGISTRO DE	PREÇOS nº. 107/2017, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com c	PODER PÚBLICO e	em qualquer de suas esferas.
·		
	Por ser a e	xpressão da verdade, firma o presente.
	Sapuc	aia do Sul,de de 2017.
Α	ssinatura do represe	ntante legal e identificação da empresa
(0. DD00UDAD0D		
•	PROCURAÇÃO aute	enticada ou com o original para que se
oroceda à autenticação).		
-		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2017 - REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa		, através de s	eu representante legal,
Senhor (a)	, CPF		_ (cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do c	disposto no inciso V do	o art. 27 da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido pela Le	i Federal nº 9.854 de 2	27 de outubro de 1999,
que não emprega meno	r de dezoito anos em trat	balho noturno, perigos	so ou insalubre e não
emprega menor de dezes	sseis anos em qualquer tral	balho, salvo na condiç	ão de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos.			
	Pors	ser a expressão da ver	dade, firma o presente.
		Sapucaia do Sul,	de de 2017.
	Assinatura do re	epresentante legal e id	entificação da empresa
(Se PROCURADOR, ane proceda à autenticação)	xar cópia da PROCURAÇÃ	O autenticada ou com	n o original para que se
proceda a aatoriiloayacy			



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHVG NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°.107/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE pelo período de 12 (doze) meses.

A empre	sa										
(Razão	Social	da	licitante),							alizada Ba	à airro
								, DECLARA so			
								ou emprego	•		
								qualidade d			
mantene	dor de	qualqı	uer vínculo	de natur	eza	técnica,	come	rcial, econôr	nica, fin	anceira	ou
trabalhis	ta para	sua	habilitação	no proce	sso	licitatório	acim	a descrito,	estando	ciente	da
obrigato	iedade d	e decl	arar ocorrêr	ncias poste	eriores	S.					
					Po	or ser a e	xpress	ão da verdad	de, firma	o prese	nte.
							d	e		de 20)17.
			Assinatu	ıra do repr	esent	ante lega	ıl da lic	citante			
			ou do	procuradoı	r / pre	posto /cr	edenci	iado			
OBS: Ap	resentaçã	ão obr	igatória juni	to com a d	ocum	entação	de hab	oilitação			
·	•					•		·			
				2-148-14-14	UNIDAD			(51) 2504 0200			



ANEXO V

MINUTA DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PROCESSO Nº. 939/2017

VALIDADE: 12 meses a partir de sua assinatura.

Aos dias do mês de de dois mil e, O HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0005-50, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 286, Centro, São José do Norte – RS, integrante da FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL (FSSS), inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul-RS, representado nesse ato pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 107/2017, em virtude de deliberação da Comissão de Licitação da FSSS, publicada no jornal de grande circulação local e homologada pelo responsável da FSSS, as fls. do processo nº. 939/2017. RESOLVE(M) registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta na ata de julgamento. A empresa classificada nos itens do Anexo I é:, com sede na Rua, n.º...., cidade, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a)., cargo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE pelo período de 12 meses, conforme especificações deste edital e seu ANEXO I.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

§1º. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FSSS não será obrigada a adquirir o objeto referido na **CLÁUSULA I** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Preços Eletrânica Registro de Preses no 107/2017.

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 107/2017.

§1º. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 107/2017,

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente no setor de Nutrição de cada unidade, de segunda-feira à sexta-feira, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência:

a) Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de

Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado

esse recebimento;

b) Recebimento definitivo - em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos

contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

§1º. Os produtos, objetos deste edital, deverão ser entregues nos seguintes endereços:

HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE

CNPJ: 13.183.513/0005-50

RUA DR. EDGARDO PEREIRA VELHO, 286 - CENTRO

CEP: 96225-000 – São José do Norte

Fone: (53) 3238-1565



- §1º. O prazo de entrega do gás será de 24 horas, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do Setor de Nutrição (SND) pelo Fone (53) 3238-1427 ramal 17, sob pena de aplicação das sanções previstas na clausula X.
- §2º. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme necessidade e solicitação previa enviada pelo Hospital e o prazo para o fornecimento não pode ultrapassar 24 horas desde a solicitude.
- §3º. O fornecimento será submetido à fiscalização de um representante da Administração, designado por esta, o qual supervisionará, desde a chegada dos caminhões nas suas dependências, até o abastecimento nos locais destinados ao armazenamento dos gases.
- §4º. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos dias, conforme necessidade e solicitação prévia enviada pela FSSS.
- §5º. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pelo HMSJN.
- §6º. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- §7º. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicado as penalidades cabíveis.
- §8º. A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenamento.
- §9º. A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- §10°. Para o fornecimento de Gás GLP deverá ser feito dentro das seguintes condições:
 - a) O transporte dos cilindros deverá ser executado em caminhão especial para tal fim, devendo possuir:
 - b) Transporte vertical dos cilindros (elevador)
 - c) Caminhão devidamente identificado.
 - d) Os cilindros deverão vir lacrados.
 - e) Todos os cilindros deverão ser pintados e devidamente identificados.
 - f) Deverá ser fornecido um laudo técnico mensal comprovando a pureza do gás, assinado por um responsável da empresa.
 - g) Deverá ser fornecido a FSSS a relação dos cilindros reprovados nos testes hidrostáticos.



h) Os funcionários que realizarem a entrega dos produtos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso de EPI's exigidos pela ANVISA/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHMGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da Ata de Registro de Preços.

- §1º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- §2º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- §3º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica: 3100 Gás Liquefeito.
- §4º. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da conta corrente, o nome, o número da agência e banco.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

- §1º. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da **FSSS** (Ordem de Compra) que será enviada pelo setor de compras.
- §2º. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- §3º. A empresa **CONTRATADA** deverá trocar todos os produtos pertencentes a um item em que tenham sido detectados problemas.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, sob pena de recusa dos mesmos, e aplicação das sanções.

§1º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- §2º. Substituir produtos no todo ou em parte, quando ocorrer defeito de fabricação que interfiram no uso.
- §3º. No momento da entrega deverá ter um representante da empresa presente para possível esclarecimentos.
- §4º. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- §5º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- §6°. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- §7º. Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- §8º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §9º. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- §10º. A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO NORTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- §11º. A empresa contratada deverá atender ao pedido de fornecimento no máximo em 24 horas, depois de feita a solicitação.
- §12º. Deverá ser realizado por caminhão com transporte vertical para cilindros, P-45 e P13 devidamente capacitado tecnicamente para este serviço, devidamente identificado, placas de sinalização.
- §13º. Todos os cilindros deverão ser pintados e devidamente identificados e deverá ser fornecido um laudo técnico mensal comprovando a pureza do gás, assinado por responsável técnico da empresa.
- §14º. Funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme e crachá e com treinamento para manuseio de GLP, conforme exigência pela ANVISA/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



- §1º. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- §2º. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8666/93;
- §3º. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- §4º. Aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- §5º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- §6º. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- §7º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- §8º. Verificar minuciosamente, no prazo ficado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- §9º. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

- §1º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.
- §2º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.
- §3º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- §4º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES



Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, sujeitar-se-á penalidades prevista nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§1º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência:

II. Multas:

 a) De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Autorização de Fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento;

b) De 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento do produto, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§2º. No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

§3º. O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

§4º. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



- §5º. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.
- §6º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA II da presente ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- §1º. Pela Administração, quando:
 - I.A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - II.A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
 - III.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;
 - IV.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- §2º. Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - I.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA X, caso não aceitas as razões do pedido.
- §3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- §4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 107/2017 e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

Sapucaia do Sul, XXXX de XXXX de 2017.

CONTRATADA CONTRATANTE

Fundação de Saúde Sapucaia do Sul Juarez Wolf Verba Diretor Geral

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS





Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº:_____CPF____

_____ Matricula nº:_____CPF____

– Assina	tura do Dire	or (a) Hospit	:alar/Coorde	nador (a) de	Unidade N	——— ão Hospitala	ar

Local, data / /2017.